



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 23/08/77

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 184/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: dispõe sobre os dias que constituirão os feriados religiosos no Município e dá outras providências.

Art. 1º - De conformidade com o disposto pela Lei Federal Nº 605, de 05/01/949 e Decreto-Lei nº 86, de 27/12/966, constituirão feriados religiosos no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, as datas de:

- a) - 06 (seis) de agosto BOM JESUS - Padroeiro do Município de Ivaiporã.
- b) - 19 (dezenove) de Novembro INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO.
- c) - CORPUS CHRISTI - Móvel - SANTIFICADO

Art. 2º - Salvo excessões previstas em lei, nos dias mencionados pelo artigo 1º, desta lei, permanecerão fechadas as repartições públicas, os estabelecimentos bancários, comerciais, industriais, de prestação de serviços ou outras quaisquer atividades, atingidas ou que venham a ser atingidas por lei.

Art. 3º - A todo aquele que infringir as disposições desta lei, será aplicada as penalidades previstas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O Projeto de Lei nº 182/77, desta data, visa dar atendimento à sugestão oferecida pelo Nobre Vereador Otaviano Proença Neto, a qual, foi devidamente aprovada por es-

continua



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 182/77

- continuação -

fls. - 2 -

essa Casa de Leis.

Na realidade, no contexto do processo jurídico deste Município, ainda não existe legislação específica nessa área.

Assim sendo, estamos cumprindo com as de terminações da legislação federal.

Quanto aos dias convencionados, estes ex primem a tradição, a vontade popular e as determinações da pró pria lei.

Em face do exposto, desnecessário se tor na outros esclarecimentos, pois que, cremos, o vereador autor do Ante-Projeto, já tenha abordado a matéria, com riquezas de detalhes.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA
INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês
de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal